



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1741/2018

DATA: 18 de janeiro de 2018.

EMENTA: REVOGA A LEI N.º 1461, DE 15 DE ABRIL DE 2013, QUE RATIFICOU O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRARAM OS MUNICÍPIOS DE ITAIPULÂNDIA, FOZ DO IGUAÇU, MEDIANEIRA, MISSAL, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SANTA TEREZINHA DE ITAIPU E SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DO PARANÁ -- CONDOEXTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Prefeito Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 1461, de 15 de abril de 2013, que autorizou o Poder Executivo Municipal a promover a participação do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos Municípios do Extremo Oeste do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 05 de março de 2013 e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nº 24, de 07 de março de 2013, firmado entre os municípios de Itaipulândia, Foz do Iguaçu, Medianeira, Missal, São Miguel do Iguaçu, Santa Terezinha de Itaipu e Serranópolis do Iguaçu, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento dos municípios do Extremo Oeste do Paraná – CONDOEXTE, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 18 de janeiro de 2018.

CLAUDIO EBERHARD
PREFEITO